



TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

1.1 Pagamentos de Taxas do Licenciamento Anual e Taxa de Bombeiros dos veículos sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, referente ao exercício de 2025.

2- DAS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VL. UNIT.	V. TOTAL
01	Licenciamento Anual	Serv.	52	220,41	11.461,32
02	Taxa de Bombeiro	Serv.	04	35,74	142,96
VALOR TOTAL					11.604,28

2.1 DAS DISTRIBUIÇÕES POR NÚMERO DE DOCUMENTO DAS TAXAS

Placa	Renavam	Marca/Modelo	Descrição	Nº Doc.	Venc.	Valor
NBJ8633	458430331	HONDA	NXR 150 BROS	54968683	31/03/2025	220,41
NBL5955	466807325	HONDA	NXR 150 BROS	54968736	30/05/2025	220,41
NCN7048	481162747	HONDA	NXR BROZ	54968766	29/08/2025	220,41
NDC5A32	1121538433	TOYOTA	HILUX	54983886	31/03/2025	220,41
NDI4071	1114755475	CITROEN	JUMPER	54968852	31/03/2025	220,41
NDK7433	1125657917	MITSUBISHI	L 200 TRITON	54968896	31/03/2025	220,41
NEB2334	1134798099	TOYOTA	ETIOS	54968973	30/04/2025	220,41
OHM4493	120646751	RENAULT	SANDERO	55017190	31/03/2025	220,41
OHO1545	1098717438	RENAULT	MASTER BUS	54971316	30/05/2025	220,41
OHR6965	1101643479	MITSUBISHI	L 200 TRITON	54971186	30/05/2025	220,41
OHS7F42	1227377484	FIAT	TORO ENDURANCE	54970233	31/03/2025	220,41
OHU9807	1018365726	RENAULT	MASTER MARIMA	54970170	31/07/2025	220,41
OHV3759	494246260	MITSUBISHI	L 200 TRITON	54969643	30/09/2025	220,41
OHV6117	1018838764	VOLKSWAGEN	SAVEIRO	54969599	31/07/2025	220,41
OXL5F32	1255288210	MERCEDES	416 MNPA	54969534	31/03/2025	220,41
QTA7627	1163478994	TOYOTA	HILUX	54969412	31/07/2025	220,41

QTE8H34	1227995811	CHEVROLET	S10 PICKUP	54969357	30/04/2025	220,41
QTE8H64	1227994092	CHEVROLET	S10 PICKUP	54969309	30/04/2025	220,41
QT11E54	1263161356	MERCEDES	SPRINTER	54972265	30/04/2025	220,41
QT19140	1178558921	RENALT	MASTER ALL	54972320	31/10/2025	220,41
QWD6D07	1227821619	FIAT	TORO VOLCANO	54972400	31/07/2025	220,41
RSW3J57	1315124006	FIAT	MOBI LIKE	54972529	31/07/2025	220,41
RSX8B36	1321080139	YAMAHA	NEO 123	54972552	30/06/2025	220,41
RSX8D86	1321092285	YAMAHA	NEO 123	54972595	30/06/2025	220,41
RSX8G76	1321108157	YAMAHA	NEO 123	54972620	30/06/2025	220,41
RSX8G86	1321109439	YAMAHA	NEO 125	54972680	30/06/2025	220,41
RSX8H26	1321111352	YAMAHA	NEO 123	54972757	30/06/2025	220,41
RSX8H46	1321111875	YAMAHA	NEO 123	54972789	30/06/2025	220,41
RSX8H86	1321112995	YAMAHA	NEO 125	54972830	30/06/2025	220,41
RSX8I26	1321112444	YAMAHA	NEO 125	55017268	30/06/2025	220,41
RSX8I66	1321114130	YAMAHA	NEO 125	54975265	30/06/2025	220,41
RSX8I96	1321115196	YAMAHA	NEO 123	55025122	30/06/2024	220,41
RSX8J16	1321115722	YAMAHA	NEO 125	54974761	30/06/2025	220,41
RSX8J46	1621116281	YAMAHA	NEO 125	55017278	30/06/2025	220,41
RSX8J66	1321116389	YAMAHA	NEO 123	54974694	30/06/2025	220,41
RSX8J86	1321116907	YAMAHA	NEO 123	54974645	30/06/2025	220,41
RSX9A36	1321118012	YAMAHA	NEO 123	54974072	30/06/2025	220,41
RSX9A46	1321118446	YAMAHA	NEO 125	54974107	30/06/2025	220,41
RSX9A76	1321119116	YAMAHA	NEO 125	54974138	30/06/2025	220,41
RSX9A96	1321119280	YAMAHA	NEO 123	54974180	30/06/2025	220,41
RSX9B06	1321119612	YAMAHA	NEO 123	54974219	30/06/2025	220,41

RSX9B26	1321121234	YAMAHA	NEO 123	54974431	30/06/2025	220,41
RSX9B86	1321123610	YAMAHA	NEO 125	54974463	30/06/2025	220,41
RSX9B96	1321123644	YAMAHA	NEO 125	54974492	30/06/2025	220,41
RSX9D36	1321128891	YAMAHA	NEO 125	54974525	30/06/2025	220,41
RSX9D46	1321130071	YAMAHA	NEO 125	54974552	30/06/2025	220,41
RSX9D56	1321131027	YAMAHA	NEO 125	54974595	30/06/2025	220,41
RSX9D66	1321132171	YAMAHA	NEO 123	54975326	30/06/2025	220,41
RSZ3F15	1363257398	TOYOTA	HILUX	54975348	30/05/2025	220,41
SGS3I25	1343738439	FIAT	TORO FREED	54975421	30/05/2025	220,41
SLI0C37		RENAULT	MASTER BUS	55017113	31/07/2025	220,41
SLL9A50	1331946090	CITROEN	JUNP	54983955	31/10/2025	220,41
VALOR TOTAL						11.461,32

TAXAS DE BOMBEIRO						
NDI4071	1114755475	CITROEN	JUMPER	54968853	31/03/2025	35,74
NEB2334	1134798099	TOYOTA	ETIOS	54968974	30/04/2025	35,74
OHV3759	494246260	MITSUBISHI	L 200 TRITON	54969644	30/09/2025	35,74
OHU9807	1018365726	RENAULT	MASTER MARIMA	54970171	31/07/2025	35,74
Valor Total						142,96

3- DOS VEÍCULOS

Placa	Marca/Modelo	Descrição
NBJ8633	HONDA	NXR 150 BROS
NBL5955	HONDA	NXR 150 BROS
NCN7048	HONDA	NXR BROZ
NDC5A32	TOYOTA	HILUX
NDI4071	CITROEN	JUMPER
NDK7433	MITSUBISHI	L 200 TRITON
NEB2334	TOYOTA	ETIOS
OHM4493	RENAULT	SANDERO
OHO1545	RENAULT	MASTER BUS
OHR6965	MITSUBISHI	L 200 TRITON
OHS7F42	FIAT	TORO ENDURANCE
OHU9807	RENAULT	MASTER MARIMA
OHV3759	MITSUBISHI	L 200 TRITON
OHV6117	VOLKSWAGEN	SAVEIRO
OXL5F32	MERCEDES	416 MNPA
QTA7627	TOYOTA	HILUX

QTE8H34	CHEVROLET	S10 PICKUP
QTE8H64	CHEVROLET	S10 PICKUP
QTI1E54	MERCEDES	SPRINTER
QTI9140	RENALT	MASTER ALL
QWD6D07	FIAT	TORO VOLCANO
RSW3J57	FIAT	MOBI LIKE
RSX8B36	YAMAHA	NEO 123
RSX8D86	YAMAHA	NEO 123
RSX8G76	YAMAHA	NEO 123
RSX8G86	YAMAHA	NEO 125
RSX8H26	YAMAHA	NEO 123
RSX8H46	YAMAHA	NEO 123
RSX8H86	YAMAHA	NEO 125
RSX8I26	YAMAHA	NEO 125
RSX8I66	YAMAHA	NEO 125
RSX8I96	YAMAHA	NEO 123
RSX8J16	YAMAHA	NEO 125
RSX8J46	YAMAHA	NEO 125
RSX8J66	YAMAHA	NEO 123
RSX8J86	YAMAHA	NEO 123
RSX9A36	YAMAHA	NEO 123
RSX9A46	YAMAHA	NEO 125
RSX9A76	YAMAHA	NEO 125
RSX9A96	YAMAHA	NEO 123
RSX9B06	YAMAHA	NEO 123
RSX9B26	YAMAHA	NEO 123
RSX9B86	YAMAHA	NEO 125
RSX9B96	YAMAHA	NEO 125
RSX9D36	YAMAHA	NEO 125
RSX9D46	YAMAHA	NEO 125
RSX9D56	YAMAHA	NEO 125
RSX9D66	YAMAHA	NEO 123
RSZ3F15	TOYOTA	HILUX
SGS3I25	FIAT	TORO FREED
SLI0C37	RENAULT	MASTER BUS
SLL9A50	CITROEN	JUNP

4- JUSTIFICATIVA

4.1 A presente despesa tem por finalidade o pagamento de taxas decorrentes do Licenciamento Anual e taxa de bombeiros dos veículos pertencentes à Frota da Secretaria Municipal de Saúde para o regular Exercício de 2025, junto ao órgão DETRAN/RO, em virtude do cumprimento da legislação de trânsito vigente, evitando multas e apreensão e o impedimento de tais veículos trafegarem pelas vias.

4.2 Consiste o presente processo de inexigibilidade para pagamento de taxas de veículos, conforme especificações descritas nos anexos. Justifica-se tal procedimento com fundamento no **inciso I do artigo 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021**, em especial nos casos de, em virtude da inviabilidade de competição visto que a contratada detém o monopólio de emissão das taxas anuais de licenciamento dos veículos para funcionamento de todo o território estadual e nacional, sendo assim, entende-se configurada a hipótese de contratação mediante Inexigibilidade de licitação.

5- EXECUTOR

Departamento Estadual De Transito- DETRAN

CNPJ:15.883.796/0001-45

Rua Doutor José Adelino, nº 4477 - Costa e Silva
Porto Velho RO.

6- RAZÃO DA ESCOLHA

Inviabilidades de competição. Monopólio de emissão de taxas de veículos pelo Departamento De Trânsito De Rondônia-DETRAN-RO, o que torna inviável a competitividade, motivando a inexigibilidade nos moldes do inciso I do art. 74 da **Lei nº 14.133/2021**.

7- JUSTIFICATIVA DO PREÇO

No caso em tela, embora exigido pelo artigo 72, inciso VII, da **Lei nº 14.133/2021**, não cabe justificativa de preço por tratar-se de fornecedor exclusivo e sem similaridades, tornando-se inviável a pesquisa de mercado. Sendo assim, cabe à Administração, aderir ao preço praticado pelo único fornecedor.

8- DA LIBERAÇÃO

Com fundamento na justificativa acima RECOMENDAMOS a contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso I da **Lei nº 14.133/2021**, ficando a Central de Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais.

9- DO VALOR

O valor para o pagamento das taxas será de **R\$ 11.604,28 (onze mil seiscentos e quatro reais e vinte e oito centavos)**.

10- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A despesa decorrente da contratação do objeto do presente projeto correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 277

Unidade: 020804 MANUTENÇÃO SAÚDE 15%

Funcional: 10.301.0026.2040.0000 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE

Classificação: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

11- DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado mediante boleto bancário, devidamente certificado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, e os autos encaminhado à SEMFAZ para fins de pagamento.

11.2 A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ efetuará o pagamento antes do vencimento do boleto bancário.

12- DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Qualquer alteração do presente Termo de Referência, que se fizer necessário, quanto à execução, valor, prazo e etc. deverão ser previamente autorizados pelo Prefeito Municipal.

Chupinguaia/RO, 13 de Fevereiro de 2025.

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460



Documento assinado eletronicamente por **ELIZANDRA JULIO DE ANDRADE, AGENTE ADMINISTRATIVO**, em 14/02/2025 às 08:38, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 2.210 de 02/12/2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **OSVALDO APARECIDO DE CASTRO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 14/02/2025 às 11:40, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 2.210 de 02/12/2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **640084** e o código verificador **E5C73179**.

